

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 017.2024

PROPOSTA DE EMENDA DO EXECUTIVO Nº 01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.048/2024

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafado e das alterações relativas ao impacto orçamentário e financeiro encaminhadas pelo Executivo, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

José Roberto Lourenço Júnior

Sérgio Antônio de Moura

André Pessata Nascimento

PARECER DA DIVISÃO CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4.048/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

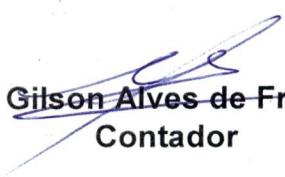
Trata-se de projeto de lei que cria a estrutura, com cargos e funções públicas, altera a estrutura de cargos do Poder Executivo e dá outras providências:

Foi solicitado nova estimativa de Impacto ao Executivo deste Projeto, haja vista que o Projeto original previa início de sua vigência a partir de março/2024, devido a nova previsão de vigência, junho/2024; e a retirada de alguns cargos, devido ao período eleitoral, foi necessário a realização de novos cálculos.

Concluímos que os novos valores apresentados pelo Executivo no Impacto Orçamentário-financeiro estão corretos e obedecem aos ditames consignados na Lei de Responsabilidade quanto aos percentuais de gastos com pessoal, bem como, não afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 24 de Maio de 2024.


Gilson Alves de Freitas
Contador


Claudiomiro Herneck Pires
Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia

**Ato oficial 4.048/2024****De:** Patrícia N. - GAP**Para:** GAP - Gabinete do Prefeito**Data:** 23/05/2024 às 13:38:55**Setores envolvidos:**

GAP, SEPLADE, SEPLADE - PO

Novo Impacto 4048**Anexos:**

proj4048IMPACTO_COM_MUDANCAS_DA_CAMARA_PL_4_048_2023.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.048/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modicando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$)

Cargo/Função	Q.	Venc. 2024	2024	2025	2026
Dif. Chefe Dep. TI (N3-N5)	1	3.167,83	25.944,53	54.093,01	56.797,66
Chefe Dep. Orçamento (N3)	1	6.282,55	51.454,08	107.279,13	112.643,08
Dif. Chefe Dep. As. Farm. (N3-N4)	1	2.593,65	21.241,99	44.288,47	46.502,89
Analista Planej. e Orçamento (N52)	1	4.752,40	38.922,16	81.150,70	85.208,23
Analista de Controle Interno (N52)	1	4.752,40	38.922,16	81.150,70	85.208,23
TOTAL	5	---	176.485,00	367.962,00	386.360,00

Premissas e metodologia de cálculos: recomposição salarial estimada em 5% em 2025 e em 2026. Encargos patronais de 8% em 2024, compativelmente com a última decisão do STF, ministro Cristiano Zanin. Para 2025 e 2026, aplicados, conservadoramente, 22% de encargos patronais, embora as projeções políticas indiquem valores intermediários. 13º salários proporcionais em 2024. Terço de férias e 13º salários integrais em 2025 e 2026. Estimativa de contratações/designações a partir de junho 2024. Cálculos na planilha Excel anexa.

Os valores apresentados no Impacto Orçamentário-Financeiro, do presente Projeto de Lei, obedecem aos ditames consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos percentuais de gastos com pessoal, bem como não afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A83A-7B83-7EDD-8280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/05/2024 16:32:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/05/2024 17:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMARY PEREIRA DA COSTA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/05/2024 17:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A83A-7B83-7EDD-8280>